Fls. n.º 09

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI 955 DE 06 DE JULHO DE 1994.

AUTORIZA A CONSTRUÇAO DE LABORATORIO NA E.E.P.G. PEDRO BARROS.

O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - A Prefeitura Municipal de Miracatu, fica autorizada a ampliar em 47,52 m2 o prédio da E.E.P.G."Pedro Barros" para adaptação de um laboratório para aulas práticas de ciência.

ARTIGO SEGUNDO - As despesas para execução desta Lei ficam à conta da verba abaixo discriminada, constante do Orçamento corrente, suplementada, se necessário.

02	Executivo
020400	Educação, Cultura, Esporte e Turismo
08421881.18	Construção e ampliação de Escola
4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Miracatu, 06 de julho de 1994.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. 173
e verso do Livro 7 de
Leis da Pref.Municipal.

Livro de Registro
DE Leis